



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2011**

**SÚMULA:** ALTERA O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2010, DE 29/12/2010.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei Complementar nº 003/2010, de 29/12/2010, passa a ter a seguinte redação:


**"Art 1.º....**

*Esta lei regula a concessão de uso de espaço sobre bem de uso comum do povo, para fins de construção de passagem entre imóveis de um mesmo ou de diferentes proprietários, dando acesso a via pública nos imóveis que confrontam com a Praça Nações Unidas, através dos lotes de nº 01 e nº 04, da quadra nº 16A, sem implicar em disponibilidade".*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.

  
CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
<b>UMUARAMA ILUSTRADO</b>
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>9258</u>
Data, <u>20</u> / <u>04</u> / <u>2011</u>
 O FUNCIONÁRIO